

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021

Processos nº **6426/2020**.
Pregão Presencial nº 17/2021

O Município de Conceição da Barra, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Pref. José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra - ES, inscrita no CNPJ-MF sob o CNPJ nº 27.174.077/0001-34, neste ato representado por seu **WALYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS**, portador do CPF-MF nº 089.752.507-84 e RG 12.892.223-04 SSP-BA, residente na Rodovia Bento Daher, S/Nº, Distrito de Itaúnas, Conceição da Barra-ES, CEP: 29.968-000, adiante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **LOCA TUR TRANSPORTE LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ-MF sob o nº 19.255.845/0001-56**, com sede Avenida: Nova Lima, nº 600, - LOTE: Córrego do Angelim – Nova Lima/Itauninhas – São Mateus-ES, CEP: 29.948-520, por seu representante legal, Sr. Ivonete Pires de Jesus Brito, inscrito no CPF nº 009.824.787-55, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. **17/2021** publicada no DOES do dia 21/05/2021, bem como, a classificação das propostas publicada no DOES de 02/06/2021, e a respectiva homologação conforme fls. 381 a 383 do Processos Administrativos nº **6426/2020**. RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 4.178/2009, de 04 de dezembro de 2009, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1- DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos serviços especificados no **Termo de Referência do Anexo I do Edital** de Pregão Presencial nº **17/2021** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do Processos nº **6426/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA

2- DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo 01, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - O preço será pago, conforme definido na Ata de Registro de Preços.

2.4 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de execução de serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

3- DA VALIDADE DA ATA

3.1 - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

3.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Pública Municipal não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA

4- DA UTILIZAÇÃO DA ATA

4.1 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, mediante prévia consulta e autorização da **Secretaria Municipal de Infraestrutura não podendo exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme preceitua o art. 22, §4º, do Decreto nº 7892/2013.**

4.2 – O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preço é o especificado nesta Ata.

4.3 – Em cada serviço executado decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

4.4 – Em cada execução de serviços, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

4.5 – As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA

5- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 – O compromisso de entrega/execução de serviços só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial nº. 17/2021.

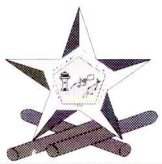
5.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, não podendo, em hipótese alguma, estipular quantidade mínima ou máxima de entrega.

5.3 – Os serviços deverão ser executados acompanhados da Nota Fiscal.

5.4 – **A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá solicitar à **licitante** a substituição dos objetos em que forem verificados irregularidades relativas a sua qualidade, ou a complementação em caso de irregularidade relativa à quantidade. Nestes casos o prazo para complementação e/ou substituição será determinado pela Unidade responsável pelo seu recebimento.

5.5 – Os prazos de execução admitem prorrogação, a critério do setor requisitante, devendo ser justificado por escrito e previamente autorizado pelo responsável, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

- a) Alteração das especificações pela Administração Municipal;
- b) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento do Edital e execução do Registro de Preços;
- c) Interrupção da execução do Registro de Preços ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração Municipal;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no Registro de Preços, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93;
- e) Impedimento de cumprimento do Edital e execução do Registro de Preços por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração Municipal em documentos contemporâneos a sua ocorrência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração Municipal, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

5.6 – A execução dos serviços deverá ser conforme descrito no Termo de referência, contados da data do recebimento pelo fornecedor da ordem de serviço, na qual se atestará o seu recebimento, nas quantidades definidas pelas Secretarias requisitantes, na forma do Artigo 73, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA

6- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 – Executar os objetos descritos na Cláusula Primeira deste instrumento contratual, conforme especificados no Anexo I que integra o presente Registro de Preços.

6.2 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos serviços a serem prestados, até o limite estabelecido na legislação em vigor.

6.3 – Responsabilizar-se pelo integral cumprimento dos objetos, inclusive no que se referir a observância da legislação em vigor.

6.4 – Substituir ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios de qualidade e/ou quantidade.

6.5 – Reapresentar sempre, na medida em que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a compra dos itens, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.6 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus necessários à execução do Registro de Preços.

6.7 – Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Registro de Preços, não incluindo esta responsabilidade à fiscalização.

6.8 – Manter durante toda a execução do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.9 – Permitir e facilitar a fiscalização do Registro de Preços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

6.10 – Efetuar o pagamento de seus empregados nos prazos legais, independente do recebimento da fatura.

6.11 – Cercar seus empregados de garantias e proteções legais, nos termos da legislação trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual, no que couber, a todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com a prestação dos serviços.

6.12 – A licitante deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Registro de Preços, de tudo dando ciência à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, respondendo integralmente por sua omissão.

6.13 – A licitante deverá indicar preposto com poderes de decisão amplos e irrestritos, compatíveis com o objeto deste Registro de Preços, que ficará responsável para responder junto à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, acerca de quaisquer falhas ou dúvidas ocorridas durante a vigência do Registro de Preços, ficando desde já acordado que o mesmo deverá reportar-se exclusivamente ao servidor designado para acompanhamento e fiscalização.

6.14 – Declaração sob as penas da lei firmada pelo representante legal da empresa licitante de que dispõem do objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA SÉTIMA

7- DO PAGAMENTO

7.1 – Após a execução dos serviços cotados a licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, nota fiscal para liquidação e o pagamento da despesa será feito: mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou através de autenticação de código de barras da nota fiscal/fatura, no prazo estipulado no termo de referência, contados do recebimento definitivo dos serviços.

7.2 – A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo pelo setor requisitante.

7.3 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à **licitante** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

7.4 – A **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela **licitante**, em decorrência de inadimplemento contratual ou outras de responsabilidade da **licitante**.

7.5 – O pagamento somente será efetuado mediante:

- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual (do domicílio ou sede da **licitante**) e Municipal (onde for sediada a licitante e a do Município de Conceição da Barra, quando a sede não for deste Município), através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de situação regular perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos.

7.6 – O pagamento será efetivado mediante depósito em conta corrente, em qualquer agência da rede bancária, indicada pela **licitante** ou **através da autenticação de código de barras da nota fiscal/fatura** emitida pela licitante.

7.7 – De acordo com a Portaria Municipal nº 465/05, Artigo 1º, §§ 1º e 2º, o CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes. Não serão efetuados créditos em contas:

- de empresas associadas;
- de matriz para filial;
- de filial para matriz;
- de sócio;
- de representante;
- de procurador, sob qualquer condição.

7.8 – É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Registro de Preços.

7.9 – Nenhum pagamento será efetuado a **licitante** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

7.10 – A **licitante** arcará com todos os custos referentes à mão de obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA

8- DAS PENALIDADES

8.1 – A recusa injustificada da licitante em realizar o serviço definido na Cláusula Primeira deste instrumento, de conformidade com a proposta classificada na licitação e indicada para registro do respectivo preço, ensejará aplicação das penalidades enunciadas a seguir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

8.2 – A **licitante** deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto contratado, sujeitando-se às penalidades constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.3 – Na hipótese da **licitante** deixar de cumprir as obrigações estabelecidas por este Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Registro de Preços;
- d) Suspensão para contratar com a Administração;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal.

8.4 – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item acima serão descontadas de imediato no pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

8.5 – Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a **licitante** será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

8.6 – A **licitante**, durante a execução do Registro de Preços, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Registro de Preços, com a aplicação das penalidades cabíveis. A **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, porém, poderá considerar rescindido o Registro de Preços mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

8.7 – As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, não serão computadas para o fim previsto no item 9.5.

8.8 – As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras “b” a “e” do item 9.3.

8.9 – As multas previstas nas letras “b” e “c” poderão ser aplicadas em conjunto e cumuladas com uma das penalidades previstas nas letras “d” e “e”, todas do item 9.3.

8.10 – A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Registro de Preços e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o Registro de Preços em razão do atraso.

8.11 – As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem às irregularidades.

8.12 – Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega/execução dos serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar multa prevista no item 9.3 “c”, poderá a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** optar pela rescisão do Registro de Preços.

8.13 – A **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução dos serviços objeto desta Ata, para entender rescindido o Registro de Preços.

8.14 – As multas serão calculadas pelo valor total do Registro de Preços.

8.15 – Se o descumprimento do Registro de Preços gerar consequências graves para a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá esta, além de rescindir o Registro de Preços, aplicar uma das penalidades previstas na letra “d” ou “e” do item 9.3.

8.16 – Se os danos puderem atingir a Administração Pública Municipal como um todo, será aplicada pena de Declaração de Inidoneidade.

8.17 – A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificadas pela SEMASI.

8.18 – Quando declarada a Inidoneidade da **licitante**, a SEMASI submeterá sua decisão ao Procurador Geral do Município, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública.

8.19 – Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração Pública pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

8.20 – Poderão ser declaradas inidôneas ou receberem a pena de suspensão as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude da prática e de atos ilícitos.

CLÁUSULA NONA

9- DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

9.1 – O(s) preço(s) registrado poderá (ão) ser revisto(s) em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo de materiais registrados, cabendo a esta municipalidade promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

9.2 – Quando o(s) preço(s) registrado(s), por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a municipalidade deverá:

- a) Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

9.3 – Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o Registro de Preços, a municipalidade, poderá:

- a) Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação da (s) penalidade (s) prevista (s) nesta Ata e no Edital, desde que este apresente laudos, relatórios, comprovantes e justificativos que possibilitem o reajustamento do preço registrado;
- b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA DÉCIMA

10- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 – Esta Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, quando:

- a) A **licitante** não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- b) A **licitante** não assinar a Autorização de Execução de Serviços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A **licitante** der causa a rescisão administrativa de compromisso decorrente de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de compromisso decorrente de Registro de Preços;
- e) A **licitante** não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões do interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- g) A **licitante**, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- h) For constatada a existência de Declaração de Idoneidade do Fornecedor.

10.2 – Procedimento para cancelamento da Ata de Registro de Preços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

- a) O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurando os princípios das contraditórias e amplas defesas, será formalizado por despacho da autoridade competente;
- b) A solicitação da licitante para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DOS PEDIDOS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

11.1 – As solicitações referentes ao objeto do presente Registro de Preço serão autorizadas por emissão da Nota de Empenho, caso a caso pelo Titular da Secretaria requisitante.

11.2 – A emissão das Autorizações de Execução de Serviços, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

11.3 – Durante o prazo de validade do Registro de Preços, A Administração poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12- DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13- DOS ADITAMENTOS

13.1 - A presente Ata não poderá ser aditada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14- DOS RECURSOS

14.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A execução do contrato será acompanhada pela Secretaria Requente ou designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, através da Secretaria requerente, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas às disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

15.2 – A fiscalização da execução dos serviços será feita pelo CONTRATANTE, a fim de cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente edital, proposta e as disposições do contrato.

15.3 – A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.

15.4 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.5 – É direito de a fiscalização recusar quaisquer serviços, quando entender que os mesmos ou que os materiais empregados não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução está irregular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16- DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro de Conceição da Barra, Comarca de Conceição da Barra, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Conceição da Barra - ES, 19 de Julho de 2021.

WALYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS

Prefeito Municipal

Contratante

LOCA TUR TRANSPORTE LTDA ME

CNPJ-MF sob o nº 19.255.845/0001-56

Contratado

João Gabriel Moraes de Oliveira
Assessor Jurídico
Portaria nº 159/2021 OAB-ES 34.451

Fiscal do Contrato: Vanderson Motta Rocha

Matrícula: 11614

Telefone: 27 9.9509-4118

E-mail: vando.cbarra@gmail.com

Cargo/Função: Gerente Executivo

Fiscal do Contrato: Flávio Martins da Silva

Matrícula: 9825

Telefone: 27-9.9899-0642

E-mail: flaviomartins.dasilva@gmail.com

Cargo/Função: Eletricista de Manutenção



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

Anexo I

Descrição dos Produtos:

Lote: 03

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
01	2.08.01.0159-0	MS	Chevrolet		0,000	12,000	8.166,6632	97.999,96

Caminhonete tipo pick-up cabine simples, tração mínima 4 x 2, CAMINHONETE TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, TRAÇÃO MÍNIMA 4 X 2 (Duas) Caminhonete tipo pick-up cabine simples, tração mínima 4 x 2, ano/modelo não inferior a 2008, com no mínimo: ar condicionado, direção hidráulica e vidros elétricos; potência não inferior a 150 CV, carga mínima de 1.200Kg. Com os seguintes equipamentos: Suporte giratório com escada (NOVA) telescópica reforçada em fibra de vidro padrão EDP-Escelsa para alcance no sistema de Baixa Tensão em postes de até 9m de altura; Capacidade de carga a 75° no mínimo 150Kg; Carroceria resistente com armário para ferramentas e equipamentos. Farol direcional para iluminação da área em serviços noturnos; Todos os equipamentos deverão atender a legislação do DETRAN-ES e CONTRAN. SEM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. O VEICULO DEVERÁ VIR PLOTADO COM BRASÃO DA PREFEITURA NAS PORTAS E COM OS DIZERES "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA" em tamanho compatível com o layout da PMCB. COM OPERADOR E COMBUSTIVEL POR CONTA DA PMCB.

Valor do Lote: 03 - R\$ 97.999,96 (Noventa e Sete Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos).

Lote: 04

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
01	2.08.01.0159-0	MS	Chevrolet		0,000	12,000	8.166,6632	97.999,96

Caminhonete tipo pick-up cabine simples, tração mínima 4 x 2, CAMINHONETE TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, TRAÇÃO MÍNIMA 4 X 2 (Duas) Caminhonete tipo pick-up cabine simples, tração mínima 4 x 2, ano/modelo não inferior a 2008, com no mínimo: ar condicionado, direção hidráulica e vidros elétricos; potência não inferior a 150 CV, carga mínima de 1.200Kg. Com os seguintes equipamentos: Suporte giratório com escada (NOVA) telescópica reforçada em fibra de vidro padrão EDP-Escelsa para alcance no sistema de Baixa Tensão em postes de até 9m de altura; Capacidade de carga a 75° no mínimo 150Kg; Carroceria resistente com armário para ferramentas e equipamentos. Farol direcional para iluminação da área em serviços noturnos; Todos os equipamentos deverão atender a legislação do DETRAN-ES e CONTRAN. SEM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. O VEICULO DEVERÁ VIR PLOTADO COM BRASÃO DA PREFEITURA NAS PORTAS E COM OS DIZERES "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA" em tamanho compatível com o layout da PMCB. COM OPERADOR E COMBUSTIVEL POR CONTA DA PMCB.

Valor do Lote: 04 - R\$ 97.999,96 (Noventa e Sete Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos).

Valor Total dos Lotes: 03 e 04 - R\$ 195.999,92 (Cento e Noventa e Cinco Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos).

Anexo II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresas especializadas para o fornecimento dos serviços de locação de veículos caminhonete tipo pick-up e veículo com cesto aéreo, conforme descrito abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

2. JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços tem como objetivo atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, que não dispõe de equipamentos suficientes e adequados para suprir as necessidades de manutenção de estradas e vias vicinais do município, bem como, em serviços de abertura, reabertura, pavimentação e ou melhoramento de vias públicas, conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta licitação ATA de Registro de Preço – "Pregão Presencial" reger-se-á pelo disposto na Lei n.º 10.520/2002 e alteração posterior, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e alteração posterior, pelas disposições contidas neste Edital e demais legislações.

4. CARACTERÍSTICAS DAS MAQUINAS: **Conforme Anexo I.**

4.1 - A empresa vencedora ao receber a ordem de serviço deverá apresentar os veículos com adesivo nas portas dianteiras contendo o brasão da PMCB e a frase "veículo à serviço da prefeitura de Conceição da Barra" ao coordenador de Transporte da PMCB;

4.2 - Os veículos devem ser registrados em nome da Contratada, não será permitida sublocação;

4.3 - Caso o veículo tenha mais de 15 (quinze) anos de uso, deve ser apresentado ao coordenador de transporte da PMCB o certificado de vistoria emitido pelo DETRAN ou órgão por ele determinado;

4.4 - A contratada deverá providenciar a imediata substituição dos veículos que apresentarem defeito ou que estiverem fora das especificações exigidas, em mau estado de conservação e também em caso furto ou roubo no prazo de 3 (três) dias úteis;

4.5- A contratada se responsabilizará totalmente quanto aos seus operadores e motorista contratados;

4.6- A contratada deverá possuir um funcionário (preposto) com linha direta para atendimento do coordenador de transporte da PMCB;

4.7- A contratada deverá apresentar cronograma de manutenção preventiva, sendo que a manutenção corretiva deverá ser realizada em tempo hábil, caso ultrapasse mais de 3 (três) dias úteis, a contratada deverá colocar um veículo com as mesmas características para substituição do veículo em manutenção;

4.8- Os veículos serão vistoriados pelo coordenador de transporte e equipe a cada 6 meses, onde o mesmo emitirá um laudo de vistoria aprovando o veículo para o serviço proposto, caso haja qualquer fato que possa reprovar o veículo a contratada deverá substituir o veículo em um prazo de 3 (três) dias úteis;

4.9 - A vistoria dos veículos licitados obedecerá rigorosamente aos requisitos e exigências do Código de Trânsito Brasileiro e demais normativas expedidas pelo CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito.

ITENS EXIGIDOS NA VISTORIA:

1 - Extintor de incêndio dentro do prazo de validade;

2 - Pneus em bom estado de conservação, inclusive o estepe;

3 - Ferramentas como macaca chave de roda e chave de fenda ou outra ferramenta apropriada devem estar dentro do carro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 4 - Triângulo bem conservado;
 - 5 - Para-choques traseiro e dianteiro em bom estado, sem saliências cortantes e com dimensão dentro do padrão;
 - 6 - Buzina em bom funcionamento;
 - 7 - Funcionamento correto do velocímetro;
 - 8 - Farol, lanternas de freio, setas, luz de ré, lanterna de emergência funcionando normalmente;
 - 9 - Limpadores de para-brisa em bom estado;
 - 10 - Cintos de segurança para todos os ocupantes do carro;
 - 11 - Espelhos retrovisores em bom estado;
 - 12 - Placa com lacre, legível e sem obstáculos que impeçam a identificação;
 - 13 - Tacógrafo em funcionamento;
 - 14 - Orímetro em funcionamento;
 - 15 - Caçambas basculantes em funcionamento;
 - 16 - Latarias em bom estado de conservação;
 - 17 - Bancos, forros e parte interna em bom estado de conservação;
 - 18 - Máquinas pesadas com todas as funções em funcionamento (ex: Ferramentas de Penetração de Solo (FPS), sistema hidráulico).
- 4.9.2- O veículo na hora da vistoria for reprovado em pelo menos 2 (dois) itens será desclassificado e sua substituição será realizada no prazo de 3 (três) dias úteis:
- 4.9.2.1. Caso não seja feita a substituição no tempo acima descrito a Ganhadora/Licitante estará desclassificada, devendo ser convocada a segunda colocada no certame de Licitação.
- 4.9.3- O veículo que for reprovado em até 01 (um) item que não sejam inerentes a segurança do motorista ou operador, terá um prazo de 03 (três) dias úteis para resolver o problema e retornar para conclusão da vistoria.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo de Referência e do Edital, apresentar **MENOR PREÇO POR ITEM DO LOTE 1 ao 14** para o objeto da Licitação;
- 5.2. A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à prestação do serviço, bem como, de manutenção e/ou de eventual substituição dos veículos defeituosos durante o prazo da excursão do Contrato.

5.3. Por ocasião da assinatura do Contrato será obrigatória a apresentação do documento original ou cópia autenticada do Certificado de registro e licenciamento do veículo junto ao DETRAN devidamente atualizado, que não poderá ser substituído por outro veículo sem a devida autorização da PMCB.

6. ABRANGÊNCIA E TIPO DE TRANSPORTE/SERVIÇO:

- 6.1. O uso dos veículos é para transporte comum de materiais destinados a construção civil, materiais e equipamentos diversos inerentes ao serviço da Secretaria de Infraestrutura, para as caçambas, extraordinariamente o serviço pode abranger qualquer outra localidade do território nacional;
- 6.2. O regime de trabalho para os veículos com motorista por conta da contratada será de no período (07:00 às 17:00hs) com intervalo de 01 hora para almoço) de segunda-feira a sábado, podendo ser utilizado em caráter emergencial também nos domingos para os veículos com regime quilômetros e horas, os demais (sem motorista da contratada) serão considerados 1 (um) mês igual a 30 (trinta) dias com disponibilidade de 100% (cem por cento), caso ocorra alguma paralisação justificada, poderá ser feita a compensação das



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

horas paradas em horário fora do estabelecido, caso não seja possível a compensação será feito o desconto dos dias/horas parados.

7. DOS MOTORISTAS:

- 7.1. Sempre que necessário, a **Secretaria de Infraestrutura** poderá convocar a **CONTRATADA** para execução dos serviços além da carga horária citada acima, inclusive sábados, domingos e feriados;
- 7.2. Assim que for efetivada a assinatura do contrato, o licitante deverá encaminhar à Coordenação de Transporte/COTRAN, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficha cadastral devidamente preenchida com todas as informações dos motoristas do quadro da empresa (nome, filiação, identidade, CPF, endereço, categoria, tempo e validade da habilitação, juntamente com 2 (duas) fotografias 3x4 atualizadas), bem como, dos motoristas que frequentemente prestam serviço na condição de "freelancer";
- 7.3. A Carteira Nacional de Habilitação dos motoristas deve ser apresentada também de forma digitalizada, de preferência em formato de arquivo PDF.
- 7.4. Os motoristas estarão aptos a exercer a função estipulada em contrato após análise destas informações, que serão submetidas ao Gerente de Transporte e equipe.

8. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, FATURAS E MEDIÇÕES.

- 8.1. A prestação dos serviços de locação será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Flávio Martins da Silva, matrícula 9825 ou Vanderson Motta Rocha - matrícula 11614 ou outro INDICADO PELA SECRETARIA no ato da homologação** o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento;
- 8.2. A presença da fiscalização da **Secretaria de Infraestrutura** não elide nem diminui a responsabilidade da licitante contratada;
- 8.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja executado de acordo com as exigências, com assiduidade e pontualidade;
- 8.4. Os Boletins de Medição (parte diária) para o pagamento de faturas serão elaborados por preços unitários, com base no quantitativo de horas efetivamente trabalhadas, as quais serão atestadas pelos fiscais de Contrato acima descritos (Item 8.1), contendo placa do veículo, data e assinatura do motorista que servirá para apuração efetiva de trabalho.

9. PAGAMENTO E PRAZO

- 9.1. Após atestado o serviço, a licitante vencedora apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, mediante ordem bancária creditada em conta corrente;
- 9.2. A duração do contrato é de 12 (doze) meses. Contatos da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, conforme prevê o Artigo 57, inciso II da Lei 8.866/93 e suas alterações;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1. Iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias contados após a assinatura da Ordem de Serviço;
- 10.2. Em caso de substituição de qualquer veículo/máquina, informar obrigatoriamente a **Secretaria de Infraestrutura**, mediante simples troca de correspondência, anexando cópia dos documentos de propriedade e seguro do novo veículo a ser utilizado;
- 10.3. Em caso de quebra e/ou sinistro, deverá a empresa vencedora apresentar veículo substituto no local onde se encontra o veículo avariado, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, sendo que, caso existam funcionários desta PMCB, a Empresa deverá busca-los no prazo máximo de 3 (três) horas e trazê-los para a SEDE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

10.3.1. Em caso de manutenção por um período superior a 01 (um) dia, a empresa vencedora deverá enviar outro veículo compatível, em substituição ao avariado;

10.3.1. Todos os custos de manutenção serão por conta da Contratada.

10.4. Pagar as multas e outras penalidades e infrações de lei e regulamentação cometidas pelos motoristas sob sua responsabilidade;

10.5. Responsabilizar-se por todas as despesas na prestação do serviço, como por exemplo, alimentação e hospedagem de seu motorista, e as que não estão previstas neste termo, mas que forem necessárias durante a realização de viagens dentro do Território Nacional, quando for o caso;

10.6. Recolher, tempestivamente, todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, respondendo direta e exclusivamente a possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, mesmo que movidas por terceiros, relacionadas à execução desta contratação, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

10.7. Deve ser apresentado um preposto para atuar exclusivamente junto ao Gerente de Transporte, visando o estreitamento das comunicações e assim garantindo a perfeita concretização das solicitações daquele.

11. DAS SANÇÕES

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela PMCB, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.2. Na ocorrência de atraso injustificado para início da execução dos serviços, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

11.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da contratação, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;

11.2.2. Multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia, sobre o valor da garantia contratual em caso de atraso no cumprimento do prazo estabelecido no item 14.1 do Termo de Referência.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. É vedada a utilização de veículos com as seguintes características: do tipo esportivo; com teto solar; veículo automotor registrado como veículo taxi; com inscrições a título de propaganda ou identificações de quaisquer naturezas; movidos à GNV (Gás Natural Veicular) ou equipamentos instalados para uso e os registrados em nome de pessoa física.

12.2. Na hipótese do licitante vencedor disponibilizar um veículo de capacidade e/ou valor superior ao solicitado é facultado ao Coordenador de Transporte aceitar ou não a substituição do veículo que, neste caso, será pago com o valor correspondente ao do veículo solicitado.

12.3. No caso do decurso da execução contratual se a empresa não tiver condições de apresentar algum veículo, a mesma deverá se justificar com alegações de mercado que não permitiram a respectiva locação.

João Gabriel Moraes de Oliveira
Assessor Jurídico
Portaria nº 159/2021 OAB-ES 34.451



DETRAN- ES

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00208614605

PLACA

EIM6B26

EXERCÍCIO

2021

ANO FABRICAÇÃO

2010

ANO MODELO

2010

NÚMERO DO CRV

213181310549



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

77410798698

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

GM/S10 ADVANTAGE S

ESPÉCIE / TIPO

CARGA CAMINHONETE

PLACA ANTERIOR / UF

EIM6126/SP

CHASSI

9BG124HF0AC448656

COR PREDOMINANTE

PRATA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

0.7

POTÊNCIA/CILINDRADA

147CV/2400

PESO BRUTO TOTAL

2.3

MOTOR

V20033868

CMT

3.3

EIXOS

*

LOTAÇÃO

03P

CARROCERIA

CARROCERIA ABERTA

NOME

LOCA TUR TRANSPORTE LTDA ME

CPF / CNPJ

19.255.845/0001-56

LOCAL

SAO MATEUS ES

DATA

05/08/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA☐ PARCELADOREPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

MOTOR: V20033868

MENSAGENS DENATRAN

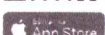
CARTEIRA
DIGITAL DE
TRÂNSITO

DENATRAN

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital do CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



DETRAN - ES

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00214360806

PLACA

HNU2D67

EXERCÍCIO

2021

ANO FABRICAÇÃO

2010

ANO MODELO

2011

NÚMERO DO CRV

213178031391



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

90705640508

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

GM/S10 ADVANTAGE S

ESPÉCIE / TIPO

CARGA CAMINHONETE

PLACA ANTERIOR / UF

HNU2D67/MG

CHASSI

9BG124HF0BC402084

COR PREDOMINANTE

PRATA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

MOTOR: V20037444

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA
DIGITAL DE
TRANSPORTE



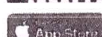
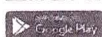
DENATRAN

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 01/01/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento de Veículo Digital
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma da sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!



CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

0.7

POTÊNCIA/CILINDRADA

147CV/2400

PESO BRUTO TOTAL

2.3

MOTOR

V20037444

CMT

3.3

EIXOS

*

LOTAÇÃO

03P

CARROCERIA

CARROCERIA ABERTA

NOME

LOCA TUR TRANSPORTE LTDA ME

CPF / CNPJ

19.255.845/0001-56

LOCAL

SAO MATEUS ES

DATA

02/08/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRANSPORTE (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT